Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.826

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.814.2010-60-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Acre,

exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: Senhor Paulo Barbosa de Souza
RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Câmara Municipal de Porto Acre. Inconsistência do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial. Ausência da escrituração contábil do saldo da Conta Material de Consumo. Divergência verificada entre o valor da base de cálculo do FGTS e o valor correspondente

ao respectivo recolhimento. Regularidade com ressalva. Notificação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima

identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) julgar regular com ressalva, as Contas da Câmara Municipal de Porto Acre, de responsabilidade do Senhor Paulo Barbosa de Souza, referentes ao exercício de 2009, valendo como ressalva: a) inconsistência do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial, em virtude da ausência da escrituração contábil do saldo da Conta Material de Consumo; b) divergência verificada entre o valor da base de cálculo do FGTS e o valor correspondente ao respectivo recolhimento; e 2) notificar o atual gestor para a correção das falhas apontadas, devendo, no prazo de 60 (sessenta) dias dar ciência a esta Corte de Contas das medidas tomadas. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 19 de julho de 2012

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco – Acre, CEP 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br